

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

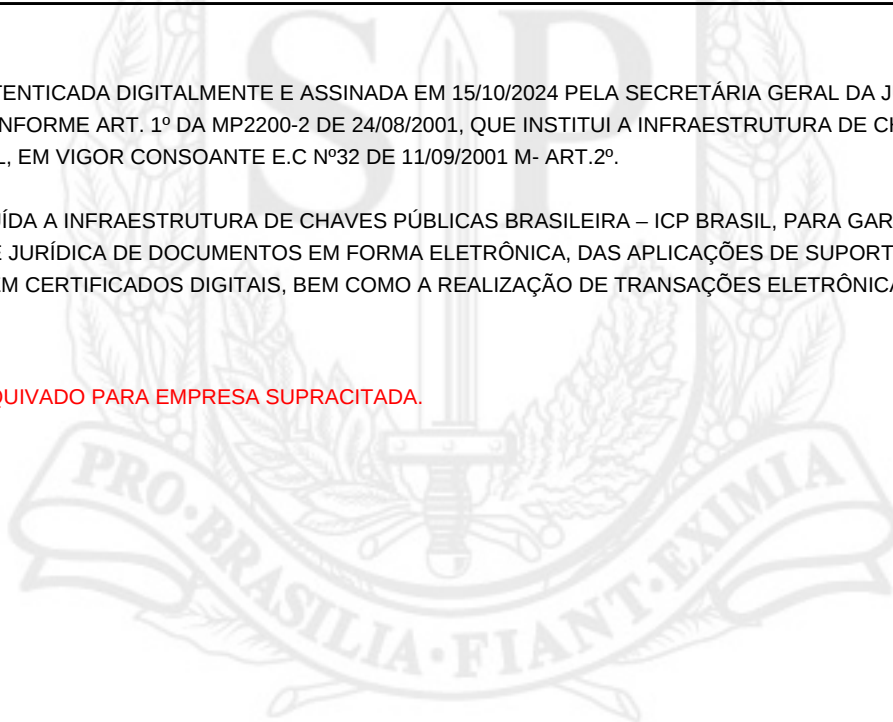
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL G.B. PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
NIRE 35630324769	CNPJ 33.300.796/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.267.621/24-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/10/2024
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:04:14	CÓDIGO DE CONTROLE 249485711	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2431108568 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL G.B. PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA GIOVANNI GRONCHI		NÚMERO 4822
COMPLEMENTO APT 121	BAIRRO/DISTRITO VILA ANDRADE	CEP 05724002
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL sandro@grupogb.art.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 33300796000157	NIRE - SEDE 35630324769
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: SANDRO ESCOVEDO HORTA - Sócio Pessoa Física Residente no Brasil DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

11/10/2024

Página 1 de 1



G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 3563032476-9

CNPJ/MF: 33.300.796/0001-57

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, a parte abaixo assinada:

SANDRO ESCOVEDO HORTA, brasileiro, divorciado, nascido aos 16 de janeiro de 1.969, natural de Santo André/SP, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.035.530-4 SSP/PR emitido aos 08 de março de 2.018, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 317.653.272-53, residente e domiciliado à Rua Doutor Chibata Miyakoshi, nº 17, apartamento 91, Edifício Westgate, Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05705-170;

Socio único da sociedade empresária limitada unipessoal, que possui por denominação a razão social **G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA**, com sede à Rua Doutor Chibata Miyakoshi, nº 17, apartamento 91, Edifício Westgate, paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05705-170, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.300.796/0001-57**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo — JUCESP, sob o **NIRE nº 3563032476-9** em sessão de 09 de abril de 2.019, resolve por este ato alterar o aludido contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pag 1

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SEDE DA EMPRESA: A Sede da sociedade que era no endereço RUA DOUTOR CHIBATA MIYAKOSHI, 17, APT 91, Bairro: PARAISO DO MORUMBI, São Paulo – SP, CEP 05705-170, passa a ser AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4822, Apartamento 121, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP: 05724-002.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUALIFICAÇÃO DOS SOCIOS: O endereço do Sócio **SANDRO ESCOVEDO HORTA** que era: RUA DOUTOR CHIBATA MIYAKOSHI, 17, APT 91, Bairro: PARAISO DO MORUMBI, São Paulo – SP, CEP 05705-170, passa a ser AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4822, Apartamento 121 Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP: 05724-002.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada consolidasse o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 3563032476-9

CNPJ/MF: 33.300.796/0001-57

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NIRE: 3563032476-9

CNPJ/MF: 33.300.796/0001-57

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual de sociedade empresária limitada unipessoal, a parte abaixo assinada:

SANDRO ESCOVEDO HORTA, brasileiro, divorciado, nascido aos 16 de janeiro de 1.969, natural de Santo André/SP, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.035.530-4 SSP/PR emitido aos 08 de março de 2.018, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 317.653.272-53, residente e domiciliado à AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4822, Apartamento 121, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP: 05724-002;

Pag 2

Socio único da sociedade empresária limitada unipessoal, que possui por denominação a razão social **G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA**, com sede à AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4822, Apartamento 121, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP: 05724-002, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.300.796/0001-57**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo — JUCESP, sob o **NIRE nº 3563032476-9** em sessão de 09 de abril de 2.019.

Resolve pela consolidação do contratual da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir expostas pelo aludido contrato social:

G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 3563032476-9
CNPJ/MF: 33.300.796/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal atuará sob denominação social **G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal possui domicílio social à AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4822, Apartamento 121, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP: 05724-002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, iniciou suas atividades em 01 de março de 2.019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Pag 3

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem como objeto social a exploração das atividades da prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos; a produção e promoção de companhias de teatro, de dança e musicais, de bandas, de grupos musicais, de orquestras e concertos, e ainda os profissionais independentes, compreendendo a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais; a intermediação, a captação e o agenciamento de serviços, de patrocínios e negócios em geral, exceto imobiliários; aluguel de palcos, de coberturas e outras estruturas

G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 3563032476-9
CNPJ/MF: 33.300.796/0001-57

de uso temporário, exceto andaimes; a produção musical e cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão são não especificados anteriormente; por fim a administração de bens imóveis, que contempla os recebimentos de aluguéis de bens imóveis próprios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente nacional, na seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor/R\$	%
SANDRO ESCOVEDO HORTA	110.000	110.000,00	100,00
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

Pag 4

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal cabe ao sócio único **Sandro Escovedo Horta**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, que está dispensado da prestação de caução.

G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 3563032476-9
CNPJ/MF: 33.300.796/0001-57

Parágrafo primeiro - Ao administrador da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Pag 5

Parágrafo segundo - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 3563032476-9
CNPJ/MF: 33.300.796/0001-57

Parágrafo único - Fica a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo, inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA - DA INCAPACIDADE, RETIRADA E MORTE DO sócio, DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores incapazes.

Pag 6

Parágrafo primeiro - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo segundo - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Sorvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito, para dirimir e resolver os conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 3563032476-9
CNPJ/MF: 33.300.796/0001-57

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

E, por estar acordado, assina o presente instrumento em particular em via única.

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

Pag 7

SANDRO ESCOVEDO HORTA (Sócio Administrador)

DECLARAÇÃO

Eu, SANDRO ESCOVEDO HORTA, portador do Documento de Identificação nº 60355304, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 31765327253, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4822 APT 121 - Bairro: VILA ANDRADE, São Paulo - SP CEP 05724002, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

SANDRO ESCOVEDO HORTA (Sócio Pessoa Física Residente no Brasil)
60355304

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 10/10/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u>			
SANDRO ESCOVEDO HORTA	31765327253	11/10/24 08:52	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2431108568*

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431108568** de Alteração de Dados e Alteração de Endereço da empresa **G.B. PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/10/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431108568.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **G.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA de NIRE 35630324769**, protocolizado sob o número **SPP2431108568** em **14/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1267621242**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080